



VII LEILÃO VIRTUAL

Encontro DAS Marchas

MARCHA PICADA

ASSESSORIA

LIGA
&
MARCHADOR

CONVIDADO
ESPECIAL


JLP
H A R A S

12 JULHO 2022

TERÇA • 20h

TRANSMISSÃO AO VIVO

leilonorte.com  YouTube

PAGAMENTO EM
36 PARCELAS (1+35)

ASSESSORIA LIGA MARCHADOR



CATÁLOGO

Publiarte
COMUNICAÇÃO & EVENTOS
(71) 9.9166.5585

LEILOEIRA



INFORMAÇÕES: (11) 3674.6666 | (71) 9.9132.9024

FOTOS E VÍDEOS:

ANA FLÁVIA | ANA PAULA QUADROS | ANDRÉ NASCIMENTO
ANDRÉ LEANDRO | ARTHUR SÉRGIO | KIKO CATELLI | LUAN | LUCIANO LEITE
RICARDO MENDES | ROBSON DINIZ | RODRIGO MENDES | SIDNEY ARAÚJO

EQUIPE DE VENDAS

André Amado
(71) 99139.4318

Diógenes Brandão - Didi
(71) 99417.6890

Gabriel Barbarino
(71) 99373.8096

Ivson Lopes
(71) 98153.7372

Leo Piccolo
(75) 98105.5634

André Coutinho ____ (21) 9.8750.0502

Anderson Sampaio _ (71) 9.8331.6765

Beto Prazeres _____ (75) 9.9913.0509

Edson BH Cavalos _ (31) 9.8403.2521

Dani Di Giaimo ____ (11) 9.7322.8206

Edvard Filho _____ (85) 9.8883.5753

Flávio Ramos _____ (75) 9.8134.5503

Fred Brito _____ (77) 9.9917.0202

Gregório Neves ____ (21) 9.8166.1949

João Tropa de Elite _ (75) 9.9996.1661

Lara Fonseca _____ (73) 9.9109.4743

Lucas Kauan _____ (81) 9.9638.1073

Lucas Liberdade _____ (71) 9.9997.2473

Manoel Neto _____ (75) 9.9917.5587

Marcelo Braga _____ (71) 9.8118.0423

Matheus Rolim _____ (71) 9.9172.7633

Moisés _____ (75) 9.9302.7833

Nilson Brito _____ (11) 9.6760.1710

Rodrigo Lacerda - Rui _ (75) 9.8187.6577

Rogério Favero _____ (27) 9.9961.6321

Valdinho Lourenço ____ (81) 9.9680.5318

Vinicius Madeira _____ (71) 9.8193.1900

Waldefrido Rodrigues _ (85) 9.9751.7675

Wallace Bernardes ____ (24) 9.8146.9845

A dark background featuring the lower legs and hooves of two horses running on a green grassy field. The horse on the left is dark brown with a small white heart-shaped mark on its hindquarters. The horse on the right is dark brown with white markings on its lower legs and hooves. The text is centered in the middle of the image.

PARA ASSISTIR
AOS VÍDEOS
CLIQUE NAS
FOTOS DOS
ANIMAIS.

The background of the entire image shows the lower legs and hooves of two dark-colored horses running on a green grassy field. The horse on the left has a white heart-shaped marking on its lower leg. The horse on the right has white markings on its lower legs and hooves.

EMBRIÕES

VII LEILÃO VIRTUAL
Encontro
DAS *Marchas*
MARCHA PICADA

LOTE 01 | EMBRIÃO GESTADO

Bélgica Calambau do Cardeal



FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

FAVACHO ESTANHO
QUALIDADE DA ZIZICA



JUTA DO CARDEAL

NOBRE DE SANTA LÚCIA
FAVORITA DO CARDEAL

VENDEDOR: HARAS POÇO DO NOVILHO



EMBRIÃO GESTADO POR
TIMONEIRO DA RIOCON
23/02/2022

LOTE 02 | EMBRIÃO GESTADO

Estrela Marjoi



QUARTEL DO DANTE
JUBILEU DA CALCIO LÂNDIA
HAVAIANA DA COBAÇA



BIMBA URNA
QUINAU DA ESCADINHA
BIMBA QUERELA

VENDEDOR: HARAS MARJOI



EMBRIÃO GESTADO POR
AMADO IPÊ

LOTE 03 | EMBRIÃO GESTADO

Flanela do Amelo



ELFO DO PORTO AZUL

HAITY CAXAMBUENSE
SAMIRA DO PORTO AZUL



DOURADA DO DESCOBRIMENTO

PALHAÇO DE ITUVERAVA
BAGUNÇA KAFÉ DA NOVA

VENDEDOR: HARAS PASÁRGADA



EMBRIÃO GESTADO POR
SEU CHICO TANDY



OU EMBRIÃO GESTADO POR
TIMONEIRO DA RIOCON

LOTE 04

EMBRIÃO GESTADO

Hera do Caluli



VELEIRO L.J.
MARAGATO L.J.
ONDA L.J.



RISOLETA ELFAR
FAVACHO ÚNICO
FAVACHO BULGÁRIA

VENDEDOR: HARAS RSS



EMBRIÃO GESTADO POR
IRAQUE PONTAL
18/02/2022

Hortência do Zabotto



CANÁRIO DE OURO-FINO

HAITY CAXAMBUENSE
TETÊIA ITAMBI DA STELLAMARIS



SAVANA DO MONTE SANTO

ANDINO DA NOVA GERAÇÃO
MOLDURA DO MONTE SANTO

VENDEDOR: HARAS LF



EMBRIÃO GESTADO POR
RADIANTE FORUM

Senhorita do H.D.



♂ **MARCO DA SANTA CRISTINA**
QUENTÃO DE SANTA LÚCIA
HULHA DA SANTA CRISTINA

♀ **ORQUÍDEA H.D.**
B.H. LUZO
JUREMA H.D.

VENDEDOR: HARAS BMC



EMBRIÃO GESTADO POR
KADAR E.A.O.
15/07/2022

LOTE 07 | EMBRIÃO GESTADO

Juíza da Rodeio



POETA DO PORTO AZUL

TIMONEIRO DO PORTO AZUL
ELEMÍ DO PORTO AZUL



ODISSÉIA DA PEDRA VERDE

FAVACHO ÚNICO
LONDRINA DO PUTUMUJU

VENDEDOR: HARAS RSS



EMBRIÃO GESTADO POR
DOMINANTE DA RSS
28/01/2022

The background of the entire image shows the lower legs and hooves of two dark-colored horses running on a green grassy field. The horse on the left has a white heart-shaped brand on its lower leg. The horse on the right has white markings on its lower legs and hooves.

ANIMAIS

VII LEILÃO VIRTUAL
Encontro
DAS *Marchas*
MARCHA PICADA

LOTE 08 | MACHO

Apache JZ



SEU ZECA DE MAIRI

EMBLEMA E.A.O.
KATITA E.A.O.



REBECA DO ESPELHO D'ÁGUA

IANQUE ASALEIXO
FOGOSA ASALEIXO

REG: 62999 | **NASC:** 03/12/2018

VENDEDOR: HARAS VIEIRA JZ



SEU PAI SEU ZECA DE MAIRI



SEU AVÔ EMBLEMA E.A.O.

LOTE 09 | FÊMEA

Balada VB



KAMIKAZE E.A.O.

LARANTE D.M.O.
QUILHA DO MONTE SANTO



S.P. TÂMARA

S.P. ILÊ AYÊ
S.P. NEVADA

REG: 142462 | **NASC:** 06/01/2013

VENDEDOR: HARAS JLPE



SEU PAI KAMIKAZE E.A.O.



SEU AVÔ LARANTE D.M.O.

LOTE 10 | FÊMEA

Bali da Terra Negra



MARECHAL DO SAUÍPE

ASTERÓIDE DO PLANALTO
G.B.J. DUNA



FADA DA TERRA NEGRA

KULUKO DA PIPOCA
GAROTA DO DK

REG: 199373 | **NASC:** 20/12/2018

VENDEDOR: HARAS JLPE



SEU PAI MARECHAL SAUÍPE



SEU AVÔ KULUKO DA PIPOCA

LOTE 11 | MACHO

Barão da Tapera - 50%



SEU CHICO TANDY

CABUÇU DA SELVA MORENA
ITAQUI ÔPERA



DIABÓLICA TANDY

ESPAÑHOL KAFÉ DA NOVA
RAINHA DO OITEIRO

REG: 53935 | **NASC:** 04/05/2017

VENDEDOR: HARAS PINGUELA



SEU PAI SEU CHICO TANDY



SEU AVÔ ESPAÑHOL KAFÉ DA NOVA

LOTE 12 | FÊMEA

Bella Castelo de Pedra



MAGAZINE RELÓGIO

NOBRE DE SANTA LÚCIA
HISTÓRIA DO XANGRILÁ



JANDAIA DA FIGUEIRA

KOLISEU DO MORRO AZUL
ELITE MEUS AMORES

REG: 202436 | **NASC:** 26/01/2019

VENDEDOR: HARAS CASTELO DE PEDRA



SEU PAI MAGAZINE RELÓGIO



SEU AVÔ NOBRE DE SANTA LÚCIA

LOTE 13 | FÊMEA

Bella RDT-50%



♂ **SEU CHICO TANDY**
CABUÇU DA SELVA MORENA
ITAQUI ÔPERA

♀ **ODISSÉIA 4 X 4**
NOTURNO ALCANÇU
MEDALHA 4X4

REG: 337790 | **NASC:** 10/08/2020

VENDEDOR: HARAS HOA



SEU PAI SEU CHICO TANDY



SEU AVÔ NOTURNO ALCANÇU

LOTE 14 | FÊMEA

Chama do Cocar



♂ **MOCAMBO ARTESÃO**

AMADO ÍMPETO
MOCAMBO CIGANA

♀ **NAMORADA DAPEL**

ZÍNGARO DE PARANAMBUCO
KILOMETRAGEM VALE DO INHAMBUPE

REG: 185207 | **NASC:** 05/06/2017

VENDEDOR: HARAS COCAR



SEU PAI MOCAMBO ARTESÃO

LOTE 15 | FÊMEA

Colina da Estrela



♂ **ESPAÑHOL DA ESTRELA**
JONGO DA PIPOCA
GRACIOSA DA ESTRELA

♀ **CRISTAL OMS**
JURAMENTO DA BOA FÉ
VITÓRIA DO PAU DA ROLA

REG: 155948 | **NASC:** 05/01/2015

VENDEDOR: HARAS NIVO



SEU AVÔ JONGO DA PIPOCA



SEU AVÔ JURAMENTO DA BOA FÉ

LOTE 16 | FÊMEA

Conquista VB



KAMIKAZE E.A.O.

LARANTE D.M.O.
QUILHA DO MONTE SANTO



CABIÚNA DA LAPINHA

PASSO PRETO DO MONTE SANTO
SAUDADE DA LAPINHA

REG: 165466 | **NASC:** 07/10/2015

VENDEDOR: HARAS RANCHO BALA



SEU PAI KAMIKAZE E.A.O.



SEU AVÔ LARANTE D.M.O.

LOTE 17 | MACHO

Coronel do Ipeca



ELFO DO PORTO AZUL

HAITY CAXAMBUENSE
SAMIRA DO PORTO AZUL



CHANEL DO APIUCOS

FAVACHO ÚNICO
DOURADA DE ITANHANDU

REG: 55741 | **NASC:** 10/11/2016

VENDEDOR: RANCHO ALTO DA SERRA



SEU PAI ELFO DO PORTO AZUL



SEU AVÔ FAVACHO ÚNICO

LOTE 18 | MACHO

Craque do C-Map



DIAMANTE DA LOUISE

JUBILEU DA PIPOCA
CRAVINA DE CAPRI



COLINA DA ESTRELA

ESPANHOL DA ESTRELA
CRISTAL OMS

REG: 275405 | **NASC:** 21/01/2019

VENDEDOR: HARAS NIVO



SEU PAI DIAMANTE DA LOUISE



SEU AVÔ JUBILEU DA PIPOCA

LOTE 19 | FÊMEA

Dália da Santa Cristina



GATO JFS

ELFO DO PORTO AZUL
JÚBILA E.A.O.



RÚBIA DA SANTA CRISTINA

QUENTÃO DE SANTA LÚCIA
PINTURA DA MONTANHA

REG: 186025 | **NASC:** 21/09/2017

VENDEDOR: HARAS JLPE



PRENHEZ DO
GANDHI DO REFÚGIO (14/03/2022)



SEU AVÔ ELFO DO PORTO AZUL

LOTE 20 | FÊMEA

Delicada H.D. - 50%



KADAR E.A.O.
CABUÇU DA SELVA MORENA
GUERREIRA DOS MARES



VERTIGEM H.D.
ARAXÁ DA VILA SANTANA
CAPITÔ 4X4

REG: 195194 | **NASC:** 03/09/2018

VENDEDOR: HARAS PASÁRGADA



SEU PAI KADAR E.A.O.



SEU AVÔ CABUÇU DA SELVA MORENA

LOTE 21 | FÊMEA

Devassa do Gordin



♂ **ELFO DO PORTO AZUL**
HAITY CAXAMBUENSE
SAMIRA DO PORTO AZUL

♀ **JUMA RRC**
KOLISEU DO MORRO AZUL
LUMA DO CARTEL

REG: 173009 | **NASC:** 07/10/2015

VENDEDOR: HARAS SIMAS



PRENHEZ DO
QUARTEL DO DANTE (05/11/21)



SEU PAI ELFO DO PORTO AZUL

LOTE 22 | FÊMEA

Fantasia do Canto 4 - 50%



CANÁRIO JEA

GUARITÁ SEARA DOURADA
CAXAMBU NUANCE



OFENSA PONTAL

CRAVO AF
ITACUARA PONTAL

REG: 333960 | **NASC:** 05/11/2019

VENDEDOR: HARAS CANTO 4



SEU AVÔ GUARITÁ DA SEARA DOURADA



SEU AVÔ CRAVO AF

LOTE 23 | FÊMEA

Flor do Canto 4 - 50%



IRAQUE PONTAL

CRAVO AF
CATEDRAL DO COMBOIO



RESSACA DA PEDRA VERDE

FAVACHO ÚNICO
ITABUNA DA PEDRA VERDE

REG: 352394 | **NASC:** 28/02/2021

VENDEDOR: HARAS CANTO 4



SEU PAI IRAQUE PONTAL



SEU AVÔ FAVACHO ÚNICO

LOTE 24 | MACHO

Garimpo do Caluli - 50%



♂ **FAVACHO ÚNICO**
HERDADE TEATRO
HAVANA DO FAVACHO
♀ **MOCAMBO NEGA**
RINGO D2
MOCAMBO BELEZA

REG: 51267 | **NASC:** 28/04/2015

VENDEDOR: HARAS BACARÉ



SEU PAI FAVACHO ÚNICO



SEU AVÔ RINGO D2

LOTE 25 | FÊMEA

Garota do Canto 4 - 50%



IRAQUE PONTAL

CRAVO AF
CATEDRAL DO COMBOIO



BRASA DO CANTO 4

LAMPIÃO DE SÃO LOURENÇO
LIBERTA DA PEDRA VERDE

REG: 333956 | **NASC:** 29/02/2020

VENDEDOR: HARAS CANTO 4



SEU PAI IRAQUE PONTAL



SEU AVÔ CRAVO AF

LOTE 26 | FÊMEA



Granfina RZZ



♂ **ÍNDIO DA ENSEADA**
ZAPÉ KAFÉ
TROPEIRA KAFÉ DA NOVA

♀ **HIMALAIA ROMA**
P.S.M. SORRISO
HIMALAIA ALTIVA

REG: 173338 | **NASC:** 18/10/2016

VENDEDOR: HARAS JLPE



SEU PAI ÍNDIO DA ENSEADA



SEU AVÔ ZAPÉ KAFÉ

LOTE 27 | FÊMEA

Gratidão do Canto 4 - 50%



IRAQUE PONTAL

CRAVO AF
CATEDRAL DO COMBOIO



QUEIMADA DE SÃO LOURENÇO

FEITIÇO CAXAMBUENSE
LANCEIRA DE SÃO LOURENÇO

REG: 333950 | **NASC:** 10/02/2020

VENDEDOR: HARAS CANTO 4



SEU PAI IRAQUE PONTAL



SEU AVÔ CRAVO AF

LOTE 28 | FÊMEA

Guardiã do Canto 4 - 50%



IRAQUE PONTAL

CRAVO AF
CATEDRAL DO COMBOIO



CONDESSA DO CANTO 4

ELO QIHAI
EXÓTICA DO PINHÃO ROXO

REG: 333951 | **NASC:** 03/02/2020

VENDEDOR: HARAS CANTO 4



SEU PAI IRAQUE PONTAL



SEU AVÔ CRAVO AF

LOTE 29 | FÊMEA

Guria do Axé Bahia



BRINCO KAFÉ
URSO DE ITUVERAVA
TATUAGEM KAFÉ



CELEBRIDADE DO AXÉ BAHIA
FORTE DO NILO
HIDRÁULICA DO MZC

REG: 200524 | **NASC:** 09/09/2018

VENDEDOR: HARAS AXÉ BAHIA

LOTE 30 | FÊMEA

Imperatriz do Trovão



♂ **PIRATA E.A.O.**
EMBLEMA E.A.O.
GELEIRA E.A.O.

♀ **VEDETE SCA**
RINGO DO CÍRCULO D
JADE SCA

NASC: 06/03/2019

VENDEDOR: HARAS TROVÃO



SEU PAI PIRATA E.A.O.



SEU AVÔ EMBLEMA E.A.O.

LOTE 31 | FÊMEA

Iuna da Terra Negra



MARECHAL DO SAUÍPE

ASTERÓIDE DO PLANALTO
G.B.I. DUNA



IUNA DA BAIXA FUNDA

BATUY DE SAN FRANCISCO
BERIMBAU PAQUETA

REG: 199482 | **NASC:** 10/10/2017

VENDEDOR: HARAS BRIOSHE



SEU PAI MARECHAL SAUÍPE

LOTE 32 | FÊMEA

Kitanda Bosque do Iça



BARALHO DE NANUQUE

SÉCULO DE NANUQUE
QUADRA DE NANUQUE



FARROUPILHA DO EXPOENTE

SUBLIME DA OGAR
SALIANÇA DO BERMA

REG: 199029 | **NASC:** 18/12/2018

VENDEDOR: HARAS JLPE



SEU PAI BARALHO DE NANUQUE



SEU AVÔ SUBLIME DA OGAR

LOTE 33 | FÊMEA

Lança Bela Vida



ESCOTEIRO DE REGADAS

TALISMÃ KAFÉ
BRIGITE NOVA TRADIÇÃO



DANÇA SEARA DOURADA

TROIANO JB DA OGAR
SALOMÉ DA SEARA DOURADA

REG: 196257 | **NASC:** 27/09/2018

VENDEDOR: HARAS JLPE



**PRENHEZ DO
EVEREST DO P. TEMPO (10/02/22)**



SEU AVÔ TALISMÃ KAFÉ

LOTE 34 | FÊMEA

Lembrança JLPÉ



CHIVAS DO TRUFFA

VIZIR DO VALE VERMELHO
DELICADA DA MORRO ALTO



HEMATITA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

AGADECZ DO QUOCIENTE
RIQUEZA DA ÓGAR

REG: 199031 | **NASC:** 12/11/2018

VENDEDOR: HARAS JLPÉ



SEU PAI CHIVAS DO TRUFFA



SEU AVÔ AGADECZ DO QUOCIENTE

LOTE 35 | FÊMEA

Limeira JLPÉ



ZABANEIRO TRICANO'S

DITADOR AF
ROCEL VÊNUS



SALETE E.A.O.

MISTÉRIO E.A.O.
GASOLINA E.A.O.

REG: 199030 | **NASC:** 01/12/2018

VENDEDOR: HARAS JLPE



PRENHEZ DO

IRAQUE DO MONTEIRO (07/03/22)



SEU PAI ZABANEIRO TRICANO'S

LOTE 36 | FÊMEA

Manacã JLPE



FESTIVAL BOSQUE DO IÇA

RADIANTE FORUM
DOÇURA GOLDEN HORSE



DAMA DA ERA SIKERINHA

BARROCO DA CHOUPANA
VITÓRIA DA CAMPO LIDE

REG: 199028 | **NASC:** 16/01/2019

VENDEDOR: HARAS JLPE



SEU PAI FESTIVAL BOSQUE DO IÇA



SEU AVÔ RADIANTE FORUM

LOTE 37 | MACHO

Ministro SG - 50%



♂ **ANGAÍ EUFRATES**
ANGAÍ XERIFE
ELETRIZ DO MARCHA-RÉ
♀ **FAVACHO POLACA**
LOBINHO LOBOS

REG: 34210 | **NASC:** 24/09/2010

VENDEDOR: HARAS BRIOSCHI



SEU PAI ANGAÍ EUFRATES



SEU AVÔ LOBINHO LOBOS

LOTE 38 | FÊMEA

Natureza JLPÉ



♂ **VAPOR JEA**
TIGRÃO KAFÉ
NOVIÇA SERENA

♀ **MONALISA SG**
TRAITUBA ESPELHO
DONZELA CANNYON

REG: 329164 | **NASC:** 08/01/2020

VENDEDOR: HARAS JLPÉ



SEU PAI VAPOR JEA



SEU AVÔ TIGRÃO KAFÉ

LOTE 39 | MACHO

Netuno JLPÉ



♂ **TEMPO E.A.O.**
FE E.A.O.
IRAPUIRA E.A.O.

♀ **FARPA BEIRA RIO**
MONZA DA RIOCON
OFERTA MEAIPE

REG: 307293 | **NASC:** 13/10/2020

VENDEDOR: HARAS JLPÉ



SEU PAI TEMPO E.A.O.



SEU AVÔ MONZA DA RIOCON

LOTE 40 | FÊMEA

Órbita II da Calciolândia



ESTAMPADO DA CALCIO LÂNDIA

TROIANO DA CALCIO LÂNDIA
TINTURA DA CALCIO LÂNDIA



DOADORA DA CALCIO LÂNDIA

VERBO DA CALCIO LÂNDIA
DÁDIVA DE PASSA TEMPO

REG: 200255 | **NASC:** 22/02/2019

VENDEDOR: HARAS JLPE



PRENHEZ DO
IRAQUE DO MONTEIRO (22/04/22)



SEU PAI ESTAMPADO DA CALCIO LÂNDIA

LOTE 41 | MACHO



Origami da Kitanda



SINCERO DO PORTO AZUL

HAITY CAXAMBUENSE
PAMPANEIRA DO PORTO AZUL



ELEITA DE NANUQUE

SINCERO DO PORTO AZUL
XERETA DE NANUQUE

REG: 62746 | **NASC:** 28/12/2018

VENDEDOR: HARAS JLPE



SEU PAI SINCERO DO PORTO AZUL



SEU AVÔ HAITY CAXAMBUENSE

LOTE 42 | FÊMEA

Pampa da Água Boa



GUARANI DA ÁGUA BOA

IRADO DA PEDRA VERDE
NÍVEA DA LAGOA DA SERRA



LADA DA ÁGUA BOA

PREDILETO ATLETICANO
GONDOLA SÃO BOA VENTURA

REG: 202336 | **NASC:** 11/11/2018

VENDEDOR: HARAS ÁGUA BOA



SEU PAI GUARANI DA ÁGUA BOA



SEU AVÔ IRADO DA PEDRA VERDE

LOTE 43 | FÊMEA

Paqueta da Cosmorama



PRÍNCIPE DA RIOCON

EL CID DO PORTO AZUL
HARMONIA DA PIPOCA



JOATINGA DA COSMORAMA

ATREVIDO DE MAIRI
CECI DA COSMORAMA

REG: 190621 | **NASC:** 20/01/2018

VENDEDOR: HARAS JLPE



PRENHEZ DO
DIFÍCIL DA PEDRA LISA (16/12/21)



SEU PAI PRÍNCIPE DA RIOCON

LOTE 44 | FÊMEA

Resposta da Água Boa



HACKER 333 DO ARTESÃO

FAVACHO ÚNICO
CIGARRA DA PEDRA VERDE



MILU DA ÁGUA BOA

JUBILEU DA CALCIO LÂNDIA
ESMERALDA DA ÁGUA BOA

REG: 341698 | **NASC:** 05/05/2020

VENDEDOR: HARAS JLPE



SEU PAI HACKER 333 DO ARTESÃO



SEU AVÔ FAVACHO ÚNICO

LOTE 45 | MACHO

Sarado Tandy



SEU CHICO TANDY

CABUÇU DA SELVA MORENA
ITAQUI ÔPERA



ÓRBITA J.P.O.

EXTRATO DE ALCATÉIA
SABRINA DA SANTA ESMERALDA

REG: 311208 | **NASC:** 15/01/2020

VENDEDOR: GARUPA MARCHADOR



SEU PAI SEU CHICO TANDY



SEU AVÔ CABUÇU DA SELVA MORENA

LOTE 46 | FÊMEA

Sumaré Vereda



KAMIKAZE E.A.O.

LARANTE D.M.O.
QUILHA DO MONTE SANTO



SUMARÉ LUA NOVA

QUARTEL DA KITANDA
SUMARÉ GALERA

REG: 122113 | **NASC:** 06/10/2009

VENDEDOR: HARAS SUMARÉ



SEU PAI KAMIKAZE E.A.O.



SEU AVÔ LARANTE D.M.O.

LOTE 47 | FÊMEA

Timbaú Taiti



FARAÓ ALTO DA SERRA

ELFO DO PORTO AZUL
BIRUTA ALTO DA SERRA



JURADA I DE NANUQUE

SINCERO DO PORTO AZUL
QUADRA DE NANUQUE

REG: 186024 | **NASC:** 07/10/2017

VENDEDOR: HARAS JLPE



PRENHEZ DO
EL CID DO PORTO AZUL (21/01/22)



SEU PAI FARAÓ ALTO DA SERRA

LOTE 48 | MACHO

Último Único da Pedra Verde



♂ **FAVACHO ÚNICO**
HERDADE TEATRO
HAVANA DO FAVACHO

♀ **HIDRA DA PEDRA VERDE**
PILANTRA DA OGAR
ALAMANDA DA PEDRA VERDE

REG: 50736 | **NASC:** 10/07/2016

VENDEDOR: HEITOR LIMA



SEU PAI FAVACHO ÚNICO



SEU AVÔ PILANTRA DA OGAR

LOTE 49 | FÊMEA

Verôna BMC



♂ **VENDAVAL BMC**

B.H. LUZO
ULALA H.D.

♀ **QUIMERA H.D.**

TURISTA DE SANTA LÚCIA
LATIFA H.D.

REG: 350336 | **NASC:** 04/12/2020

VENDEDOR: HARAS BMC



SEU PAI VENDAVAL BMC



SEU AVÔ TURISTA DE SANTA LÚCIA

LOTE 50 | MACHO

Vingador BMC



♂ **ELFO DO PORTO AZUL**
HAITY CAXAMBUENSE
SAMIRA DO PORTO AZUL

♀ **ULALÁ H.D.**
KADAR E.A.O.
PRINCESA TICO TECO

REG: 299883 | **NASC:** 29/07/2020

VENDEDOR: HARAS BMC



SEU PAI ELFO DO PORTO AZUL



SEU AVÔ KADAR E.A.O.

LOTE 51 | MACHO

Vulcano BMC



QUILOMETRO H.D.
TURISTA DE SANTA LÚCIA
FANTAZIA H.D.



ULALÁ H.D.
KADAR E.A.O.
PRINCESA TICO TECO

REG: 299878 | **NASC:** 06/11/2020

VENDEDOR: HARAS BMC



SEU PAI QUILOMETRO H.D.



SEU AVÔ KADAR E.A.O.

LOTE 52 | MACHO

Zed E.A.O.



KADAR E.A.O.

CABUÇU DA SELVA MORENA
GUERREIRA DOS MARES



NAIANA E.A.O.

TURISTA DE SANTA LÚCIA
ECONOMIA E.A.O.

REG: 62565 | **NASC:** 25/02/2019

VENDEDOR: HARAS JLPE



SEU PAI KADAR E.A.O.



SEU AVÔ TURISTA DE SANTA LÚCIA

Regulamento

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quequero promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (ELV), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agro business, ou que compareçam ao leilão como mero espectador

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será por animal/embrão, que multiplicado por 36 parcelas (1 + 35) resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 1 parcela À VISTA + 35 parcelas subsequentes vincendas a cada 30 dias.

COMISSÕES

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas compras, conforme orientações passadas pelos promotores do Leilão.

Do vendedor será cobrado À VISTA, taxa de inscrição por lote, sendo: R\$1.000,00 (um mil reais) colocando um lote; R\$900,00 (novecentos reais) por lote, colocando dois lotes; R\$700,00 (setecentos reais) por lote, colocando três lotes ou mais + Comissão de Venda de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas vendas.

VENDA DE EMBRIÕES

No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, poderá ser acrescido em cada parcela o valor de R\$700,00 (setenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor. Caso contrário, a receptora precisa ser devolvida ao vendedor com o custo de devolução por conta do comprador.

No caso de venda de EMBRIÃO À COLETAR, também poderá ser acrescido em cada parcela o valor de R\$700,00 (setenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor. Caso contrário, a receptora precisa ser devolvida ao vendedor com o custo de devolução por conta do comprador. O EMBRIÃO À COLETAR É RESPONSABILIDADE DO VENDEDOUR, exceto o sêmen do garanhão e receptora, que são de responsabilidade do COMPRADOR.

Os custos da coleta e envio do sêmen e receptora, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

VENDA DE COBERTURAS

O vendedor se responsabiliza pela qualidade do sêmen colocado à venda e disponibilizará o sêmen comercializado em local onde o reprodutor esteja alojado, em sua propriedade ou central de TE.

Os custos da coleta e envio do sêmen, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

O vendedor deverá disponibilizar quantas vezes forem necessárias, a coleta do sêmen comercializado, ficando os custos por conta do COMPRADOR.

O comprador tem o direito de testar a qualidade do sêmen a ser enviado, profissionais aptos a essa finalidade, ficando o comprador responsável pelo pagamento de seu procedimento. Em caso de venda de COBERTURAS VITALÍCIAS, o comprador terá direito a quantidade de coberturas especificadas na página do lote, anualmente, durante toda a vida reprodutiva do garanhão. Custos de coleta e envio por conta do comprador.

CANCELAMENTO

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial, on-line ou virtual, não observar seu compromisso de compra, caso haja o cancelamento, poderá o Leiloeiro Oficial e a Empresa Leiloeira, designados, se valer da força legal dos artigos 39 e 40, do decreto 21.981, de 19/10/1932, emitindo Certidão Boletim, com força de título para cobrança de comissões de 17% (dezesete por cento) sobre o valor da compra, mais a taxa de inscrição no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

OBS.: OS ACERTOS DE CONTAS DEVERÃO SER EFETUADOS CONFORME INSTRUÇÕES QUE SERÃO PASSADAS PELA LEILONORTE VIA E-MAIL CONFORME CADASTRO DO COMPRADOR. Os animais só poderão ser entregues após o crédito confirmado na conta do vendedor e comissão na conta da leiloeira, assim como contrato devidamente assinado digitalmente pela plataforma Yopen que também será encaminhado para assinatura no e-mail do comprador.

Todos as informações dos animais são de inteira responsabilidade dos vendedores.

Frete por conta do COMPRADOR.

O comprador terá o prazo de 40 (quarenta) dias para retirada do animal na propriedade do vendedor. Após esse prazo, o vendedor poderá cobrar estadia do animal do comprador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILÃO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVINDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição comissão de venda para a comercialização de animal(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) ou produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILONORTE / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) ou produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratamentos, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE OFERTA o lance ofertado pelo próprio proprietário animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou a animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim todo com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.12.1. No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, EMBRIÃO À COLETAR ou ÓVULO, os serviços técnicos e profissionais na coleta do embrião e a consequente transferência para a receptora serão de responsabilidade do VENDEDOUR, ficando sob a responsabilidade do comprador o envio e o transporte do sêmen a ser utilizado.

1.12.2. A receptora deverá ser fornecida pelo VENDEDOUR, porém o COMPRADOR deverá pagar a mesma ao VENDEDOUR ou devolver-lhe.

1.13. Será acrescido o valor de R\$70,00 (setenta reais) em cada parcela a título de venda da

receptora.

1.14. Considera-se PRENHEZ a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOUR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(ão) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, fidei por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE/LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOUR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outro norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES de frete rodoviário, referente a lotes de produtos pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto ou ventre ou sêmen.

2. CADASTRO

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada à liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOUR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que será responsável para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas e serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imeditado e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e o solicitante só pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a documentação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmissão por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOUR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a sua exclusiva critério aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor

máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerão referenciada procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDOUR manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOUR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOUR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de falta de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHEZES

4.1. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOUR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto da venda, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade materna, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora NÃO é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse caso, a receptora NÃO é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOUR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicada. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião e após desmame do produto nascido, devolvê-la para o vendedor.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOUR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer interferência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOUR não tem qualquer compromisso de responsabilidade por eventual prenhez futura das fêmeas vendidas, já que a prenhez dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOUR a coleta do embrião e sua transferência para a

receptora, devendo obter sua prenhez no prazo máximo de 360 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda. As comissões de compra e venda e inscrição não são passíveis de devolução.

4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhez, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora. As comissões de compra e venda não são passíveis de devolução.

4.3. LIVRES ASSUMPTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem que enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, até que outra mais moderna a venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15 (quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após a realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença de preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja a quantidade número.

4.4.9. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.4.10. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito à expensas do COMPRADOR sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contratual por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o

COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR o valor do equipamento.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1. O leilão será realizado, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formar o preço total de venda e compra do(s) animal(is) / produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) / referência cada lote.

6.2. Outros, nas especificações de cada lote constarão em editais anexados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leilões.

6.2.1. Caso seja oferecido lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leilão no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.

6.5. Exceção ao disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando o comprador a vender ao seu compromisso, por si e por seus herdeiros ou sucessores, bem como a existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no ato do lance da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recairá sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recairá sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretratáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará o COMPRADOR(ES) e o VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o descomprometo será concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leilão.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leilão pedirá o retorno do(s) animal(ais) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o arremate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudáveis(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, se não se estabeleceu, enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então às responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transportado do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(ais) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.22. O registro definitivo dos animais comercializados com idade inferior a 18 meses é de inteira responsabilidade do comprador, pois, o vendedor não tem como avaliar o manejo (sanitário, nutricional etc.) a que estes animais estarão submetidos até completarem a idade de 36 meses (mínima para registro definitivo), principalmente em se tratando do item altura mínima para registro definitivo.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMBRES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e a valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS deverão emitir em até 5 (cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo o parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR. (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leilão durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do VENDEDOR pelo leilão.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leilão durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 dias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhadas das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastrado do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastrado do COMPRADOR, devidamente comprovado por AR, independentemente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá retornar a via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias brancas de venda, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1. Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrá por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenções dos animais / produto objetos do compromisso Compromisso Compromissos.

9.6. Sob a égide das leis civis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) oferecido(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) a seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) doador(es), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ões) principal(is) leilado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leilão.

10.1.2. Caso a fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produto(ões) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FÓRUM DE LEILÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento Leilão Norte Leilões.

São Paulo- SP: 12 de julho de 2022

Leilão Norte Leilões.

LIGA

MARCHADOR

